

JUCESP

174700

E, por estarem assim justo e contratado, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

00

São Paulo, 02 de março de 2020.

Sócio:

CARTÓRIO-BLASCO  
30º TABELIÃO

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

CARTÓRIO-BLASCO  
30º TABELIÃO

ADVOGADA:

*[Handwritten Signature]*  
ANEIA VIANA DA DA SILVA  
OAB/SP: 314.766

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*  
Nome: *[Handwritten Name]*  
RG: 25.733.566-7  
CPF/ME: 16.450.548-40

2. *[Handwritten Signature]*  
Nome: Renan Beloto dos Santos  
RG: OAB/SP 352.652  
CPF/ME: DTA Engenharia Ltda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CERTEFICO O REGISTRO  
SDB D NÚMERO: 116.876/20-7  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA-GERAL

JUCESP  
17 MAR. 2020  
CIESP PAULISTA

14º TABELIÃO - VAMPRE  
RICARDO SOARES VIEIRA  
ESCREVENTE AUTENTIFICADOR  
SÃO PAULO

111229  
AUTENTICAÇÃO  
AU1047BH0425850

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FÉ.  
S. Paulo 20 ABR. 2023  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICHO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010/SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,65

DTA ENGENHARIA  
JURÍDICA

DTA ENGENHARIA  
JURÍDICA

000000

05 04 21

00

**B** CARTÓRIO BLASCO 30º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP Av. Uldes Jardim, 377 - Itaim Bibi  
30º TABELÃO DE NOTAS Fernando Domingos Carvalho Blasco 11 3881-5050  
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) JOAO ACACIO GOMES DE OLIVEIRA NETO e (1) ANEIA VIANNA DA SILVA, com valor econômico.  
São Paulo, 10 de março de 2021.  
Em testemunho da verdade.

PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO - Escrevente Valor Total: R\$ 19,70  
\*\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Seio(s) 2 Atas: AA - 0 58030\*\*



14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo 20 ABR. 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3063-4500  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,65







**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº.  
02/2023**

À PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO) - Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2023.**

Engº Civil Rodrigo José Moura Ruic, portador da Carteira de Identidade nº 26.859.838-1 e do CPF nº 295.458.268-51, na qualidade de representante legal da DTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 45 – 16º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP – Cep: 04536-000, nomeia o Sr. GABRIEL ALMEIDA ABRANTES ABUSSAFI DE LIMA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 37.564.891-4 e do CPF nº 374.992.718-97, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO JOSE MOURA RUIC:295458268 51	Assinado de forma digital por RODRIGO JOSE MOURA RUIC:29545826851 Dados: 2023.08.17 10:37:39 -03'00'
---	---

---

**DTA ENGENHARIA LTDA**  
Rodrigo José Moura Ruic  
CREA-SP: 5071118558  
CPF/MF n.º 295.458.268-51  
RG/SSP/SP 26.859.838-1  
Procurador

GA142-23

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

À

**COMPANHIA DE DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**

**AUTORIDADE PORTUÁRIA PORTOSRIO**

Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar

Centro, Rio de Janeiro - RJ

Porto do Rio de Janeiro

CEP: 20090-905

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO

RECEBIDO EM 18/08/2023 HORAS 08:54

ASS. RESP. Gerardo Pires REG.

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ref.: Protocolo Entrega Proposta de Preços**  
**Processo Licitatório RCE 02/2023**

Prezados Senhores,


Servimo-nos da presente, para efetuar a entrega da Proposta de Preços, conforme disposto no Edital, item:

*“5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.”*

Referente ao Processo Licitatório Regime De Contratação Da Estatal – RCE Nº 02/2023, cujo objeto é a execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos”, com abertura do certame a ser realizado dia 21/08/2023 as 14:00hs, através de videoconferência.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Anéia Viana da Silva  
Gerente Jurídica





15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SO  
DTA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/ME nº 02.385.674/0001-87

NIRE 35230495442



Pelo presente instrumento particular, **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob o nº 75.702/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.933.965-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 003.962.388-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Amarílis, nº 558, Cidade Jardim, CEP 05673-030 ("João Acácio"), sócio representando a totalidade do capital social da **DTA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 16º andar, conjunto 161, Jardim Europa, CEP 04536-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 02.385.674/0001-87, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35230495442, em sessão de 27 de março de 2017, bem como com sua 14ª (décima quarta) e última alteração contratual arquivada sob o nº 492.431/19-0, em sessão de 20 de setembro de 2019 ("Sociedade"), decide alterar o contrato social da Sociedade atualmente em vigor, nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1 O Sócio João Acácio decide alterar o objeto social da Sociedade para excluir a atividade de estudos e serviços na área de cartográfica, passando o objeto social de "elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico de estudos e projetos; elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, *due diligencie*, estruturação, fusão e aquisição; pareceres técnicos; recadastramento imobiliário; avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia, engenharia civil e cartográfica; execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações" **para** "elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico



EM BRANCO



de estudos e projetos; elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, *due diligencie*, estruturação, fusão e aquisição; pareceres técnicos; recadastramento imobiliário; avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia e engenharia civil; execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações”.

1.2 Nos termos da deliberação acima, o Sócio João Acácio aprova a nova redação da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 2ª - Os objetivos sociais da sede são: elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico de estudos e projetos; elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, due diligencie, estruturação, fusão e aquisição; pareceres técnicos; recadastramento imobiliário; avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia e engenharia civil; execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações.”*





EM BRANCO





EM BRANCO



Paulo sob o NIRE 21999018768 e no Estado do Maranhão sob NIRE 21900294792, bem como no CNPJ/ME sob nº 02.385.674/0002-68.

**CLÁUSULA 3ª** – A Sociedade tem como objetivo social: (i) elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico de estudos e projetos; (ii) elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; (iii) elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; (iv) estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, *due diligencie*, estruturação, fusão e aquisição; (v) pareceres técnicos; (vi) recadastramento imobiliário; (vii) avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; (viii) estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia e engenharia civil; (ix) execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; (x) execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; (xi) execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; (xii) serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; (xiii) instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; e (xiv) gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações.

**CLÁUSULA 4ª** – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social da Sociedade é de R\$ 61.803.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e três mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido e representado por 61.803.000 (sessenta e um milhões, oitocentas e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade de **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**.

**CLÁUSULA 6ª** – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Único – Quando no exercício de atos de engenharia com o uso da razão social, o sócio responde pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a cliente por ação ou omissão sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.





EM BRANCO



Faint, illegible text and markings in the bottom right corner, possibly representing a stamp or a form. The text is too light to be read accurately.

**CAPÍTULO III**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª** – A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, todos residentes no Brasil, que serão designados pela sócia da Sociedade neste Contrato Social ou em ato separado.

Parágrafo Primeiro – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 75.702/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.933.965-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 003.962.388-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Amarílis, nº 558, Cidade Jardim, CEP 05673-030.

Parágrafo Segundo – O administrador declara não estar incurso em nenhuma das hipóteses do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais e municipais será exercida:

- (i) por ato ou assinatura de 01 (um) administrador; ou
- (ii) por ato ou assinatura de 01 (um) procurador, com poderes específicos para tanto e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato e neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – A constituição de procurador pela Sociedade será feita através de procuração assinada por 01 (um) administrador, devendo a procuração conter expressamente os poderes outorgados e o prazo de vigência. As procurações ad judicium poderão ter prazo de vigência ilimitado.

**CLÁUSULA 8ª** – Qualquer ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

**CLÁUSULA 9ª** – Os administradores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o presente Contrato Social ou contrários à legislação aplicável.





EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

**CLÁUSULA 10** – A Sociedade poderá prestar cartas de fianças bancárias, seguros-garantias, contra garantias, avais e outros atos em benefício de outras empresas cuja Sociedade seja sócia e/ou coligada.

#### CAPÍTULO IV **DELIBERAÇÕES DO SÓCIO**

**CLÁUSULA 11** – As deliberações e decisões do sócio serão tomadas mediante instrumento particular de decisão do sócio (“Instrumento de Decisão do Sócio”), sempre que os interesses sociais ou a legislação assim exigirem, ou por alteração do Contrato Social da Sociedade, quando a sócia decidir sobre matéria que seria objeto do Instrumento de Decisão do Sócio.

Parágrafo Único – Os Instrumentos de Decisão do Sócio e as alterações do Contrato Social da Sociedade serão subscritos pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos para tanto.

**CLÁUSULA 12** – O Instrumento de Decisão do Sócio que contiver alterações do ato constitutivo da Sociedade será efetivado por meio da respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, sendo que este ato será devidamente arquivado perante a Junta Comercial competente.

**CLÁUSULA 13** – Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia, mediante Instrumento de Decisão do Sócio, deverá: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA 14** – O sócio dispensa a necessidade de lavratura do Instrumento de Decisão do Sócio e de qualquer outro documento societário em livros societários.

#### CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA 15** – O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial e a preparação das demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social findo, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei, bem como aquelas que o sócio julgar necessárias, as quais serão objeto de exame e deliberação do sócio, mediante Instrumento de Decisão do Sócio, nos termos da Cláusula 11 acima.



EM BRANCO



Parágrafo Primeiro – O lucro líquido apurado pela Sociedade correspondente a cada exercício social terá a destinação determinada pelo sócio no Instrumento de Decisão do Sócio. A distribuição do lucro líquido, seja a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou sob qualquer outra forma, obedecerá a participação societária detida pelo sócio no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo – É facultado o levantamento de balanços patrimoniais semestrais ou em períodos inferiores, para fins de apuração e distribuição de lucros intermediários com base em tais balanços, mediante formalização por meio de Instrumento de Decisão do Sócio.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 16** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e o sócio poderá livremente ceder e transferir, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, observando que, no caso de cessão parcial mediante ingresso de novo sócio na Sociedade, deverão ser refletidos os respectivos ajustes no presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 17** – A Sociedade será dissolvida mediante determinação do sócio e será liquidada nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da Sociedade, o sócio nomeará uma pessoa residente no país que conduzirá a liquidação. Nesse caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante destinado ao sócio da Sociedade.

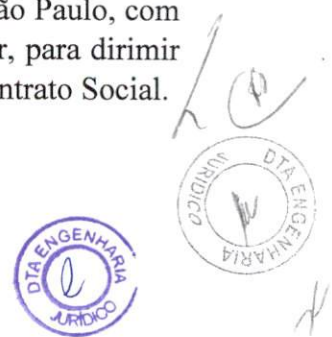
**CLÁUSULA 18** – O Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia da Sociedade.

**CLÁUSULA 19** – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante decisão da sócia da Sociedade.

**CLÁUSULA 20** – Todos os honorários recebidos pelos engenheiros que integram a sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

**CLÁUSULA 21** – A Sociedade rege-se pelas disposições do presente Contrato Social e pelas disposições previstas no Código Civil e, nas omissões desta última, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada.

**CLÁUSULA 22** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriunda do cumprimento ou interpretação deste Contrato Social.



EM BRANCO



RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

DATA: 10/10/2011

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

EM BRANCO